



## Termo de compromisso de estágio - TCE

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE - 69500/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo empregatício, com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.

### UNIDADE CONCEDENTE

### ESTAGIÁRIO(A)

Razão social: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU Endereço: Arthur Gumz, 88 Vila Nova - Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259340 Fone: (47 )3370-7933 CNPJ: 83.784.090/0001-86 Representante: JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI Cargo:SECRETARIA EXECUTIVA	Nome: BRUNA DE PELEGRIN CPF: 105.640.549-09 Endereço: OSVALDO GLATZ, 40 VILA NOVA - Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-120 Fone(s): 47 - 984472886 Curso: ARQUITETURA E URBANISMO Semestre/Ano: 9 Nível: Graduação Matrícula: 1778865
---	---

### AGENTE DE INTEGRAÇÃO

### ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome: INSTITUTO EUVALDO LODI SC - JARAGUÁ DO SUL Endereço: Isidoro Pedri, 263 - Barra do Rio Molha - JARAGUÁ DO SUL - SC CEP: 89259-590 Fone: (47) 3372-9468 CNPJ: 83.843.912/0008-29 Representante: DANIELA CRISTINA HESS BONACHESKI DA SILVA CPF: 07382155978 Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Nome: UNIASSELVI - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAPOCU S/S LTDA. - GUARAMIRIM Endereço: Rodovia BR 280 - Km 60 - 15885 Bairro: Imigrantes CEP: 89270-000 Cidade/UF: Guaramirim/SC Fone: 4733739800 CNPJ:03.819.722/0001-60 Responsável:MÁRIO SÉRGIO PEIXER FILHO Função:DIRETOR
---	--

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionado as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as seguintes atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio curricular obrigatório ( ) ou estágio curricular não obrigatório (X) terá início em 24/02/2022 e término em 23/02/2023, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo permanecendo no máximo 2 anos na unidade concedente de estágio.

#### CLÁUSULA QUARTA

A jornada de estágio será de 30:00, horas semanais. Respeitando os limites exigidos pela legislação de estágio Lei 11.788/2008: - 4 (quatro) horas diárias de 20 (vinte) horas semanais, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade

## Termo de compromisso de estágio - TCE

profissional de educação de jovens e adultos e ensino médio regular;

- 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio;

- O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

### CLÁUSULA QUINTA

a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), mensalmente, a importância de R\$ 1.100,00 (um mil cem reais) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

c) O estagiário que faltar às atividades por motivos não justificados terá descontado no valor da bolsa, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta. A Unidade Concedente poderá, ainda, solicitar o desligamento do estagiário em caso de não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de um mês, restando caracterizado o abandono de estágio.

### CLÁUSULA SEXTA

Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará seguro(a) pela apólice nº 1018200513248-23, da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A, sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

a) elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;

b) designar Jhony Maycol Costa Lira, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art 17º da Lei 11.788/08;

c) oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio.

e) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;

f) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

g) pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;

h) fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;

i) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;

j) assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

### CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):

a) cumprir com empenho a programação de estágio;

b) conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;

c) elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;

d) comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;

e) informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

f) desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente na Escola.

### CLÁUSULA NONA - Obrigações da Instituição de Ensino

a) aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar;

b) informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;

c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

d) comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.



## Termo de compromisso de estágio - TCE

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- por livre e unilateral deliberação UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
- quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
- por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
- ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
- por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A UNIDADE CONCEDENTE se obriga na prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira, a observar a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 - LGPD, procedendo o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

Parágrafo Único - A UNIDADE CONCEDENTE garante que todos os dados coletados no objeto do termo de compromisso, estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

---

Programa de Estágio Referente ao TCE - 69500/2022

Período de Estágio: 24/02/2022 à 23/02/2023

Atividades desenvolvidas:

Auxiliar os engenheiros e arquitetos no desenvolvimento de projetos urbanos, parques, praças e edificações públicas;  
Auxiliar no desenvolvimento de modelagens tridimensionais, renderizações de imagens e pós-produções;  
Auxiliar a realizar visitas técnicas e registros de projetos e obras;

Estágio curricular: Não obrigatório

Carga horária semanal: 30 horas

Horário: 08:00 às 14:00 e das 00:00 às 00:00

Valor de bolsa: R\$ 1100,00 mensal

Auxílio transporte: R\$ 100,00 - Mensal

Professor (a) orientador(a): Samantha Jandrey

Supervisor(a) de estágio: Jhony Maycol Costa Lira

Cargo: Orçamentista Desenhista

Experiência: 4 Ano(s)

Formação: Arquitetura e Urbanismo

De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2022

---

MÁRIO SÉRGIO PEIXER FILHO  
DIRETOR  
UNIASELVI - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO  
ITAPOCU S/S LTDA. – GUARAMIRIM  
ESTABELECIMENTO DE ENSINO

---

JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI  
SECRETARIA EXECUTIVA  
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU  
UNIDADE CONCEDENTE

---

BRUNA DE PELEGRIN  
ESTAGIÁRIO(A)

---

DANIELA CRISTINA HESS BONACHESKI DA SILVA  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
INSTITUTO EUVALDO LODI SC - JARAGUÁ DO SUL

## TCE - BRUNA DE PELEGRIN - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU.pdf

Documento número #11ba1275-05e9-4b80-929d-62d03b21d56d

Hash do documento original (SHA256): 6b740229de9661338e157597df9e0e4eb74ccb02f9c44ec9d11fd3549b9d4f57

### Assinaturas

✓ **Daiane Ramos Bakun**  
Assinou para aprovar em 21 fev 2022 às 09:44:47  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **JULIANA PEREIRA HORONGOSO  
DEMARCHI**  
Assinou em 21 fev 2022 às 14:24:21  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Hadassa Espezin Canto**  
Assinou para aprovar em 25 fev 2022 às 09:37:24  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Daniela Cristina Hess Bonacheski da  
Silva**  
CPF: 073.821.559-78  
Assinou em 21 fev 2022 às 15:24:17  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **BRUNA DE PELEGRIN**  
Assinou em 21 fev 2022 às 13:23:50  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Mário Sérgio Peixer Filho**  
Assinou em 25 fev 2022 às 14:35:06  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

### Log

21 fev 2022, 09:21:16      Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 criou este documento número 11ba1275-05e9-4b80-929d-62d03b21d56d. Data limite para assinatura do documento: 23 de março de 2022 (09:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 21 fev 2022, 09:21:19 Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: administrativo@amvali.org.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daiane Ramos Bakun.
- 21 fev 2022, 09:21:19 Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: executivo@amvali.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI.
- 21 fev 2022, 09:21:19 Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: mario.filho@uniasselvi.edu.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mário Sérgio Peixer Filho.
- 21 fev 2022, 09:21:19 Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: hadassa.canto@uniasselvi.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hadassa Espezin Canto.
- 21 fev 2022, 09:21:19 Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: daniela.h.silva@ielsc.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniela Cristina Hess Bonacheski da Silva e CPF 073.821.559-78.
- 21 fev 2022, 09:21:19 Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: bruna.dpelegrin@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRUNA DE PELEGRIN.
- 21 fev 2022, 09:44:47 Daiane Ramos Bakun assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email administrativo@amvali.org.br (via token). IP: 179.223.196.32. Componente de assinatura versão 1.212.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 fev 2022, 13:23:50 BRUNA DE PELEGRIN assinou. Pontos de autenticação: email bruna.dpelegrin@gmail.com (via token). IP: 179.223.196.89. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 fev 2022, 14:24:21 JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI assinou. Pontos de autenticação: email executivo@amvali.org.br (via token). IP: 186.235.59.204. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 fev 2022, 15:24:17 Daniela Cristina Hess Bonacheski da Silva assinou. Pontos de autenticação: email daniela.h.silva@ielsc.org.br (via token). CPF informado: 073.821.559-78. IP: 177.69.47.9. Componente de assinatura versão 1.213.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 fev 2022, 10:34:57 Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 adicionou à Lista de Assinatura: mario.filho@uniasselvi.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mário Sérgio Peixer Filho.
- 23 fev 2022, 10:35:03 Operador com email iel.jaraguadosul@ielsc.org.br na Conta d358fc7d-dd04-46c8-85d8-e5fdf910b883 removeu da Lista de Assinatura: mario.filho@uniasselvi.edu.br para assinar.

---

25 fev 2022, 09:37:24 Hadassa Espezin Canto assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email hadassa.canto@uniasselvi.com.br (via token). IP: 177.200.221.234. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 fev 2022, 14:35:06 Mário Sérgio Peixer Filho assinou. Pontos de autenticação: email mario.filho@uniasselvi.com.br (via token). IP: 177.200.221.234. Componente de assinatura versão 1.215.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 fev 2022, 14:35:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 11ba1275-05e9-4b80-929d-62d03b21d56d.

---

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 11ba1275-05e9-4b80-929d-62d03b21d56d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).